ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 02/2018 de 12 de janeiro de 2018.

Autoriza o Legislativo promover reposição aos subsídios dos Vereadores.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 3.520, em 2,06% (dois virgula zero seis pontos percentuais), passando a ser de:

I – Vereadores: **R$ 3.167,23** (três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo único - A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de:

I - **R$ 1.583,61** (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 12 de janeiro de 2018.

SONIA CAMARA LIMA
Secretária

JOÃO ALBERTO MAFFESSONI
Presidente

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 02/2018

É costume no Município de Constantina, cada vez que o Poder Executivo concede aumento aos servidores públicos, o Poder Legislativo conceder também o mesmo índice aos Vereadores.

Como o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei promovendo a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição federal, no índice de 2,06%, aos seus servidores, com base na variação do IGP-M do período, é justo que os Vereadores recebam também o mesmo índice.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 12 de janeiro de 2018.

SONIA CAMARA LIMA
Secretária

JOÃO ALBERTO MAFFESSONI
Presidente